



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
AV AMAZONAS 266, - Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-001
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.inss.gov.br>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 35014.002885/2023-10

Unidade Gestora: DLLC-SRSE - II - COFL/SRSE - II - LOG - VIG - SRSE - II

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 41/2022 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, E A
EMPRESA NEXUS VIGILÂNCIA LTDA.

A Autarquia, **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS**, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, criada, na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº. 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, pelo Decreto nº 9.746, de 08 de abril de 2019, por intermédio da **Superintendência Regional Sudeste II**, com sede na Avenida Amazonas, 266, Centro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 29.979.036/1159-83, neste ato representado pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística da SR-II, Sr. Leonardo de Pádua Gomes, designado pela Portaria PRES/INSS nº 298, de 22/02/2022, publicada no Diário Oficial da União em 23/02/2022, no uso da competência subdelegada pela Portaria SR-II/INSS nº 114, de 23/07/2020, publicada no BSL nº 81, de 23/07/2020, e com base nas competências atribuídas pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria/MDS nº. 414, de 28/09/2017, publicado no DOU nº 188 de 29/09/2017, vem apostilar o Contrato nº 41/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a empresa **NEXUS VIGILÂNCIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.911.840/0001-92, sediado(a) Rua Barão de Leopoldina nº 656, bairro Alto dos Pinheiros, em Belo Horizonte/MG, doravante designada CONTRATADA, conforme a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços a partir de 01/01/2025, conforme convenção coletiva de trabalho de 2025 dos empregados de segurança e vigilância de Minas Gerais conforme autorizam o art. 55, inciso III e art. 65, parágrafo 8º, da Lei n.º 8.666/93 e os atos constantes do processo n.º 35014.002885/2023-10, majorando o valor do contrato nº 41/2022 de prestação de serviços de vigilância integrada das unidades ligadas às Gerências Executivas de Belo Horizonte/MG e Contagem/MG, conforme disposto em sua cláusula sexta (SEI nº [10203724](#))

1.2. O presente apostilamento repactua tão somente os preços referentes aos serviços de vigilância desarmada, o que impacta no valor total mensal e global do referido contrato.

1.3. Em razão da atualização dos valores referentes aos serviços de vigilância desarmada, pela repactuação de preços, conforme convenção coletiva de trabalho de 2025 dos empregados de segurança e vigilância de Minas Gerais., conforme planilhas analisadas ([19931022](#) à [19931374](#)), as quais integram o presente, o valor mensal atualizado do contrato 41/2022 passa a ser de R\$ 1.225.492,32 (um milhão e duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos) e o valor global

de R\$ 14.705.907,84 (quatorze milhões e setecentos e cinco mil e novecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), sendo:

- 1.3.1. Vigilância Eletrônica (inalterado): R\$ 228.170,93 (duzentos e vinte e oito mil e cento e setenta reais e noventa e três centavos)
- 1.3.2. Monitoramento (inalterado): R\$ 66.757,17 (sessenta e seis mil e setecentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos)
- 1.3.3. Vigilância Ostensiva (repactuado): R\$ 930.564,22 (novecentos e trinta mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos)
- 1.4. É devido à CONTRATADA o valor retroativo de R\$ 110.517,00 (cento e dez mil e quinhentos e dezessete reais) referente ao período de 01/01/2025 a 19/03/2025.
- 1.5. Os efeitos financeiros decorrentes do presente Apostilamento vigoram a partir de 20 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 61, § 2º da IN 05/2017;
- 1.6. A emissão dos empenhos nº 2025NE600092 e 2025NE600093.
- 1.7. Em razão do presente apostilamento, a CONTRATADA deverá apresentar Garantia Complementar no percentual de 5% do valor acrescido, em conformidade como o estabelecido no instrumento original (Contrato nº41/2022), em sua cláusula sétima.
- 1.8. DA RATIFICAÇÃO
- 1.9. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s) (se houver), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante. Extraia-se cópia para a Contratada.

LEONARDO DE PÁDUA GOMES

Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística SRSE-II



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AGUIAR RESENDE, Chefe de Setor de Contratos de Vigilância**, em 26/03/2025, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE PADUA GOMES, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 26/03/2025, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20045072** e o código CRC **643A8439**.